

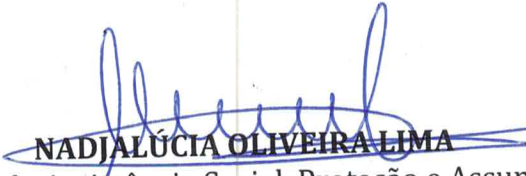


**JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - MORADA
NOVA**



A SEASPAC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá, desenvolve vários Programas, Projetos e serviços, dentre estes está o CRAS (centro de Referência de Assistência Social) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social(SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF, dada a sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que propicia o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de Assistência Social.

Visando o atendimento ao CRAS MORADA NOVA, houve a necessidade da celebração do 4º Termo Aditivo do Contrato de Locação do Imóvel n.º 12/2017-SEASPAC, processo 1337/2017, o qual atende satisfatoriamente as necessidades de instalação e localização, e seu valor mensal é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme preconiza o Art. 24, inc. X da lei de licitação- Lei 8.666/93.


NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-
SEASPAC

Portaria nº 0224/2017-GP





**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS – MORADA
NOVA**



Vimos por meio deste, fundamentar a solicitação do aluguel do imóvel situado na Rua Sebastião Rocha, 180 – Morada Nova, Marabá –Pa, pertencente a Sra. MARIA ZULENE PINHEIRO, destinado ao funcionamento do CRAS MORADA NOVA, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

O valor mensal correspondente será atualizado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) conforme recomendação do Parecer/2018 – PROGEM (fls.200-203) dos autos. No entanto o valor poderá ser calculado e atualizado, conforme o IPC vigente do mês, do ato da assinatura do contrato referente ao aditamento para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que este valor não ultrapassará o praticado pelo mercado local imobiliário.

Ressaltamos que conforme as normativas do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) não podendo funcionar nenhum tipo de execução de serviços, exceto gestão, na sede desta secretaria, fez-se necessário o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS nas áreas onde está à população mais vulnerável e conforme preconiza o SUS(Sistema Único da Assistência Social) que o serviço é que tem que ir até o indivíduo e não o inverso, há necessidade da locação do referido imóvel para atendimento as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social naquela área.


NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-
SEASPAC

Portaria nº 0224/2017-GP

